



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI n.º 451-GAB-PREF/1992

Em, 15 de setembro de 1992.

“Cria-se o museu da arte plástica e do som nas dependências do Centro Cultural José Cardoso Alves, nesta cidade de Guajará-Mirim, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica criado o “Museu da Arte Plástica e do Som” a ser instalado nas Dependências do centro Cultural Dr. José Cardoso Alves, neste município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 1992.

Francisco Nogueira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

